



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2020  
**PROCESSO Nº** 93/2019  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira de eucalipto.

**ATA Nº 01/2020 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos a PREGOEIRA servidora LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores MARIA TEREZA DARONCO e TÁSSIA TABILLE STEGLICH, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2018, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Executivo nº 3.986/07 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Ato contínuo procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Os licitantes cumpriram com o solicitado no Edital. O referido credenciamento das empresas foi realizado na seguinte ordem:

N.	Nome empresa	Representante Presente
01	TIGRAO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	Felipe Mayer Gonçalves
02	TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Leandro Hosel

Em seqüência, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital (art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02) e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo a Pregoeira procedeu à abertura do Envelope de nº 1 (Propostas) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. A Pregoeira e a Equipe de Apoio após a análise das propostas as classificam por atenderem as condições exigidas no Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes. Os representantes do licitante foram orientados quanto à entrega do objeto licitado que deverá ser conforme o solicitado no Edital. Cabe lembrar as empresas vencedoras do certame que a apresentação do objeto está vinculada à proposta, sendo que a entrega de bem diferente do oferecido, ou em desconformidade com o termo de referência, sujeita o eventual contratado as penalidades da lei, conforme preceitua o art. 7º da lei nº 10.520/02. A Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece sanções administrativas, que como visto acima, **deve** ser aplicado a licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que as propostas e os lances apresentados pelos licitantes constam na Planilha de Lances, em anexo. Finalizada a fase dos lances, procedeu-se à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação, das empresas classificadas em primeiro lugar, e após análise, constatou-se que os licitantes atenderam o previsto no edital, estando, portanto, habilitados. Os representantes dos licitantes também analisaram e rubricaram os documentos de habilitação. Pronunciada a decisão e franqueada vista dos documentos e propostas das vencedoras, não houve interesse na interposição de recurso. Diante da ausência de preço de recurso, a Pregoeira, então, adjudicou o objeto da licitação ao licitante que apresentou o **menor preço - empreitada por preço unitário**, de acordo com o Mapa Comparativo anexo e a tabela a seguir descrita:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição – Complemento Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1	1	300,00	UN	Madeira de Eucalipto Vermelho, sem defeitos  1 unidade = 1 metrocúbico.	LUDWIG	650,00	195.000,00

A Pregoeira solicita à Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Materiais (COPAM), a juntada da ata e dos documentos desta sessão aos autos deste processo licitatório. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade Superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes até o final da sessão. Ijuí/RS, Ijuí/RS, 06 de março de 2020.

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO  
PREGOEIRA

MARIA TEREZA DARONCO  
EQUIPE DE APOIO

TÁSSIA TABILLE STEGLICH  
EQUIPE DE APOIO

Nome empresa	Assinatura Representante Presente
TIGRAO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	Felipe Mayer Gonçalves
TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Leandro Hosel